



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
SEAB  
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 595/2013 – SID 14.253.470-3  
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 595/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, LUIZ CARLOS FERRI, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.253.470-3, com fundamento no art.142 da Lei Estadual nº 15608/2007, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 595/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 15 de julho de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 25 de novembro de 2016.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Luiz Carlos Ferri  
Prefeito de Serranópolis do Iguaçu